

TERMO ADITIVO Nº 01

O Mackenzie Esporte Clube, localizado na Rua Benvida de Carvalho, s.n., bairro Santo Antônio, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ 17.499.252/0001-00, representado pelo Sr. Carlos Roberto Gonçalves Rocha, Diretor Presidente da entidade, inscrito no CPF 738.282.626-00 e pelo Sr. Lucio Aparecido Souza e Silva, Vice-Presidente da entidade, inscrito no CPF 499.226.026-87, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Myway Viagens e Turismo LTDA - ME, com sede na Rua Tomé de Souza nº1399, Bairro Funcionários, município de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.507.214/0001-23, representada pelo Sr. Fábio Antônio de Carvalho, proprietário, inscrito no CPF 583.614.806-68, neste ato denominado CONTRATADO, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao contrato em anexo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

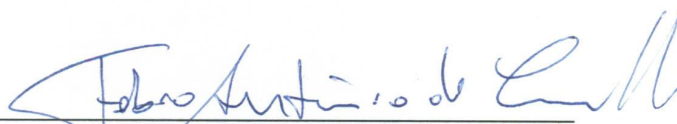
CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Fica prorrogado o contrato, vigorando por mais 7 (sete) meses, a contar da data de assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.


CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

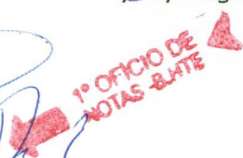
E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Belo Horizonte, 14 de março de 2016.


Fábio Antônio de Carvalho
Myway Viagens e Turismo LTDA - ME

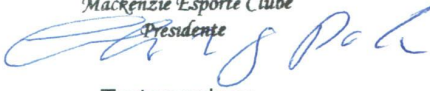



Carlos Roberto Gonçalves Rocha
Presidente
Mackenzie Esporte Clube
Mackenzie Esporte Clube




Lucio Aparecido Souza e Silva
Vice-Presidente
Mackenzie Esporte Clube




Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Reconheço por SEMELHANÇA a (s) firma (s) de:
[7NWzsw0]-CARLOS ROBERTO GONCALVES DA ROCHA...

Dou fé. Belo Horizonte, 19/04/2016 17:02:33
Em Testemunho da Verdade.
Escrevente - GABRIEL PEREIRA BRUNO
Art 3º Lei 15.424 - Emol. R\$4,20 Recomepe R\$1,38 - TFJ R\$0,25
Tot. R\$5,83.



CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA
Fica prorrogado o contrato, vigorando por mais 7 (sete) meses, a contar da data de assinatura por ambas as partes, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.862/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - FOMENTEM em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Belo Horizonte, 14 de março de 2016.

em 14 de março de 2016

[Signature]
Pelo Antônio de Carvalho
Mysky Viagens e Turismo LTDA - ME

em 19 de abril de 2016

[Signature]
Lucio Agostinho Sousa e Silva
Vice-Presidente

[Signature]
Carlos Roberto Gonçalves Rocha
Presidente
Madrante Esporte Clube

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: